

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DELCÍDIO AMARAL, PRESIDENTE
DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI -
"CORREIOS"**

Doc.
000724

Ref. Ofício n. 0636/2005, de 25.08.2005

x 24
5
fig.

BANCO DO BRASIL S.A., acusa o recebimento do ofício em referência, para, por intermédio dos advogados que firmam ao final, encaminhar cópias dos contratos e subcontratos de prestação de serviços em assessoria de imprensa ou comunicação, firmados entre 2000 e 2005, conforme informações prestadas pela Diretoria de Marketing e Comunicação por meio dos expedientes 2005/3173 e 2005/3010e2, abaixo relacionados:

Pasta 01

Auditoria de Imagem

- Contrato de 22.09.2003, firmado entre DNA Propaganda Ltda. e Mello, Soares & Cia. Ltda.
- Termo Aditivo, de 22.09.2004.
- Segundo Termo Aditivo, de 03.11.2004.
- Quarto Termo Aditivo, de 01.05.2005. (obs.: não há terceiro termo aditivo, trata-se de erro na numeração).

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1078</u>
3594
Doc. _____



- Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de 01.04.2000, firmado entre Companhia de Notícias Consultoria S/C Ltda. e GROTTERA Comunicação Ltda.
- Contrato Particular de Prestação de Serviços, de 01.04.2002, firmado entre Companhia de Notícias Consultoria S/C Ltda. e GROTTERA Comunicação Ltda.
- Aditivo, de 01.04.2003.

Clipagem de TV

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2004/86160452, de 17.12.2004, firmado entre o Banco do Brasil e CLIP & CLIPPING Publicidade e Produções Ltda.
- Contrato de Prestação de Serviços n. 2003/86160576, de 19.12.2003, firmado entre Banco do Brasil e CLIP & CLIPPING Publicidade e Promoções Ltda.
- Contrato de Prestação de Serviços n. 98/86160469, de 06.01.1999, firmado entre Banco do Brasil e CLIP & CLIPPING Publicidade e Produções Ltda.
- Termo de Atualização Contratual n. 1, de 05.01.2000.
- Aditivo n. 01, de 05.01.2001, ao contrato n. 1998/86160469.
- Aditivo n. 02, de 03.12.2001, ao contrato n. 1998/86160469.

Clipagem de Rádio

- Contrato n. 2002/86160553, de 25.09.2002, firmado entre o Banco do Brasil e Som e Letras S/C Ltda.
- Aditivo n. 01, de 15.09.2003, ao contrato n. 2002/86160553.
- Aditivo n. 02, de 13.09.2004, ao contrato n. 2002/86160553.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 1079
Doc 3594



- Contrato de Prestação de Serviços n. 97/86160360, de 18.09.1997, firmado entre o Banco do Brasil e Som e Letras S/C Ltda.
- Aditivo n. 01, de 02.09.2002, ao contrato 1997/86160360.

Clipagem mídia impressa/WEB

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2003/86160020, de 05.02.2003, firmado entre o Banco do Brasil e Fábrica de Idéias Comércio e Serviços Ltda. ME.
- Aditivo n. 01, de 23.01.2004, ao contrato n. 2003/86160020.
- Aditivo n. 02, de 16.12.2004, ao contrato n. 2003/86160020.

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2003/86160018, de 05.02.2003, firmado entre o Banco do Brasil e Fábrica de Idéias Comércio e Serviços Ltda. ME.

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2003/86160019, de 13.02.2003, firmado entre o Banco do Brasil e Sérgio Machado Reis – ME (nome fantasia: Linear – Comunicação e Publicidade).
- Aditivo n. 01, de 15.01.2004, ao contrato n. 2003/86160019.
- Aditivo n. 02, de 07.12.2004, ao contrato n. 2003/86160019.

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2001/8616679, de 14.11.2001, firmado entre o Banco do Brasil e RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2002/86160705, de 12.12.2002, firmado entre o Banco do Brasil e RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A.

- Contrato de Prestação de Serviços n. 99/86160014, de 31.03.1999, firmado entre Banco do Brasil e Guria Informação e Sistemas Ltda.
- Aditivo n. 01, de 31.03.2000, ao contrato 99/86160014.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Doc. nº 1080
3594
Doc. _____



- Aditivo n. 02, de 29.03.2001, ao contrato 99/86160014.
- Aditivo n. 03, de 27.03.2002, ao contrato 99/86160014.

Media Training – Treinamento dos executivos para o relacionamento com a imprensa

- Contrato de Prestação de Serviços n. 2005/86160172 SL, de 01.06.2005, celebrado entre o Banco do Brasil e COMSCITECH - Instituto Ciência-Tecnologia da Comunicação.
- Contrato de Prestação de Serviços n. 2005/86160087SL, de 29.03.2005, celebrado entre o Banco do Brasil e Diferencial Assessoria de Marketing Ltda.
- Contrato de Prestação de Serviços n. 2004/86160271, de 19.07.2004, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação.
- Contrato 2003/86160462, de 06.11.2003, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação.
- Contrato 2004/86160135, de 03.05.2004, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação.
- Contrato 2003/86160150, de 08.05.2003, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação.
- Aditivo n. 01, de 09.06.2003, ao contrato 2003/86160150.
- Contrato de Prestação de Serviços n. 2003/86160177, de 30.05.2003, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o

RQS nº 03/2005 - CN
Artes e OFÍCIOS
Fis Nº 1081
3594
Doc. _____

desenvolvimento das Artes e da Comunicação, para prestação de serviços de Media Training.

- Contrato 2002/86160619/620, de 21.10.2002, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o desenvolvimento das Artes e da Comunicação, para prestação de serviços de Media Training.
- Solicitação de Serviço n. 2002/8616584, de 25.09.2002, celebrado entre o Banco do Brasil e Imagem Corporativa Comunicação S/C Ltda.
- Contrato 2002/86160532, de 29.08.2002, celebrado entre o Banco do Brasil e Usinate Comunicação e Marketing Ltda.
- Contrato 2002/86160323, de 05.06.2002, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o desenvolvimento das Artes e da Comunicação.
- Contrato 2001/86160325, de 07.05.2001, celebrado entre o Banco do Brasil e FUNDAC – Fundação para o desenvolvimento das Artes e da Comunicação.

Agências de Publicidade

- Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984), de 23.09.2003, firmado entre o Banco do Brasil e Calia Assumpção Publicidade S.A.
- Aditivo de 22.09.2004, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984).
- Contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616), de 22.03.2000, firmado entre o Banco do Brasil e LOWE LINTAS & PARTNERS Ltda.



- Aditivo, de 21.03.2001, ao Contrato vinculado ao Processo da concorrência n. 99/1131 (8616).
- Aditivo, de 22.03.2002, ao Contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).
- Aditivo, de 22.03.2003, ao Contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).

- Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984), de 23.09.2003, celebrado entre o Banco do Brasil e OGILVY Brasil Comunicação Ltda.
- Aditivo, de 22.09.2004, referente ao Contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984).

- Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616), de 22.03.2000, celebrado entre o Banco do Brasil e GROTTERA Comunicação S/C Ltda.
- Aditivo, de 21.03.2001, ao Contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).
- Aditivo, de 22.03.2002, ao Contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).
- Aditivo, de 22.03.2003, ao contrato vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).

- Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616), de 22.03.2000, celebrado entre o Banco do Brasil e DNA Propaganda Ltda.
- Aditivo, de 21.03.2001, vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).
- Aditivo, de 22.03.2002, vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).
- Aditivo, de 22.03.2003, vinculado ao Processo da Concorrência n. 99/1131 (8616).

RQS nº 03/2005 - CN CPM - CORREIOS
Fls Nº 1083
3594
Doc Brasília (DF)



- Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984), de 23.09.2003, celebrado entre o Banco do Brasil e DNA Propaganda Ltda.
- Aditivo, de 22.09.2004, vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984).
- Aditivo, de 21.02.2005, vinculado ao Processo da Concorrência n. 01/2003 (9984).

Pasta 02

Comunicação com clientes: “Boletim do Investidor Estilo Mensal”

- Contrato de Prestação de Serviços s/n.º, de 03.01.2005, firmado entre Dinheiro Vivo Agência de Informações S.A. e OGILVY Brasil Comunicação Ltda.
- Contrato de Prestação de Serviços s/n.º, de 31.05.2005, entre a Dinheiro Vivo Agência de Informações S.A. e a DNA Propaganda Ltda.

Comunicação Interna (TVBB)

- Contrato para Prestação de Serviços decorrente do Pregão Eletrônico 2004/3423, firmado em 05.01.2005, entre o Banco do Brasil e a EXEMPLUS Comunicação e Marketing Ltda.
- Contrato n. 99/86160089, de 06.07.1999, firmado entre Banco do Brasil e SMV Edição de Imagens Ltda.
- Aditivo n. 01, de 17.09.1999, ao Contrato 99/86160089.
- Aditivo n. 02, de 17.12.1999, ao Contrato 99/86160089.
- Aditivo n. 03, de 05.01.2000, ao Contrato 99/86160089.
- Aditivo n. 04, de 05.07.2000, ao Contrato 99/86160089.
- Aditivo n. 05, de 14.02.2001, ao Contrato 99/86160089.
- Aditivo n. 06, de 14.02.2001, ao Contrato 99/86160089.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>1084</u>
3594
Doc. _____



- Aditivo n. 07, de 03.07.2001, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 08, de 14.05.2002, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 09, de 05.07.2002, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 10, de 09.05.2003, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 11, de 16.05.2003, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 12, de 25.05.2004, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 13, de 06.07.2004, ao Contrato 99/86160089.
 - Aditivo n. 14, de 04.10.2004, ao Contrato 99/86160089.
-
- Contrato de Prestação de Serviços n. 2001/8616-0451, de 06.07.2001, celebrado entre o Banco do Brasil e a STAND-BY Serviços e Comércio em Eletrônica Ltda.
 - Aditivo n. 01, de 12.06.2002, ao Contrato 2001/86160451.
 - Aditivo n. 02, de 01.07.2003, ao Contrato 2001/86160451.
 - Aditivo n. 03, de 05.07.2004, ao Contrato 2001/86160451.
 - Aditivo n. 04, de 30.06.2005, ao Contrato 2001/86160451.
-
- Solicitação de Serviço n.º 2003/86160032, de 29.01.2003, celebrado entre Banco do Brasil S.A. e VALLEVÍDEO Produtora Ltda.
-
- Contrato de Prestação de Serviços n. 2000/86160868, de 29.08.2000, celebrado entre Banco do Brasil e Fundação Instituto de Administração – FIA.

Comunicação Interna (revista “bb.com.você”)

- Contrato de Prestação de Serviços s/n.º, de 03.09.2001, celebrado entre SELULLOID Ag. Comunicação e Propaganda Ltda. e **LOWE, LINTAS & PARTNERS** Ltda.
- Aditivo, de 24.10.2002.



- Contrato de Prestação de Serviços s/n.º, de 23.09.2003, celebrado entre SELULLOID Ag. Comunicação e Propaganda Ltda. e Calia Assumpção Publicidade S.A.
- Contrato de Prestação de Serviços s/n.º, de 23.09.2004, celebrado entre D+ Brasil Comunicação Total S.A. e SELULLOID Ag. Comunicação e Propaganda Ltda.

2. Por fim, ressalte-se que os documentos são transferidos, exclusivamente, para os membros dessa Comissão e técnicos responsáveis pela sua análise, e estão amparados pelo sigilo bancário, constituindo-se crime a sua quebra fora da hipóteses legais, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 105/2001.

3. Posto isso, ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para os demais informes que se fizerem necessários, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, DF, 08 de setembro de 2005.


Luciene Cristina Bascheira Sakuma
OAB/SP 155.829


Herbert Leite Duarte
OAB/DF 14.949

RQS nº 03/2005	CN
CPMI - CORREIOS	
Fls Nº	1086
	3594
Doc.	

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 267325

Livro: 2383

Folha: 146

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA /
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 225-2760 - FAX: (61) 225-7222 / 223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (10/03/2005), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado, na forma do artigo 27 do respectivo Estatuto e Ata registrada na JCDF sob nº 2001/0578382, em 08.10.2001, por seu Diretor Jurídico, Dr. MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, portador da Carteira de Identidade nº 3648-OAB/CE, inscrição em 17.08.1981, inscrito no CPF/MF nº 053.137.403-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado, nesta Capital, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.02.2003, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20030148197, em 28.03.2003, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril de 2003, Seção 1, página 11, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele-me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. ACÉLIO JACOB ROEHRs, casado, OAB/RJ nº 114.104 e CPF nº 230.580.210-20, ÂNGELO ALTOÉ NETO, casado, OAB/BA 7.410 e CPF nº 153.170.565-00, ANTÔNIO PEDRO DA SILVA MACHADO, casado, OAB/DF nº 1.739-A e CPF nº 239.664.400-91, HÉLCIO DE SOUZA MAIA, casado, OAB/DF nº 13.366 e CPF/MF nº 352.862.107-91, HELVÉCIO ROSA DA COSTA, casado, OAB/DF nº 12.679 e CPF nº 035.821.593-53, IZAIAS BATISTA DE ARAÚJO, casado, OAB/GO nº 5.422 e CPF nº 077.183.901-44, JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO, casado, OAB/DF nº 6.744 e CPF nº 794.099.468-91, JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA CRUZ, casado, OAB/DF nº 10.295 e CPF nº 150.886.691-00, LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, separado judicialmente, OAB/DF nº 18.056 e CPF nº 436.047.060-68, LINCOLN DE SOUZA CHAVES, casado, OAB/DF nº 1.398-A e CPF nº 373.827.567-34, LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRÊS, casado, OAB/DF nº 8.523 e CPF nº 145.546.311-68, MAURÍCIO DOFF SOTTA, solteiro, OAB/PR nº 13.489 e CPF nº 451.362.469-87, NIVALDO PELLIZZER JUNIOR, solteiro, OAB/RS nº 17.904, e CPF nº 339.249.290-68, ORIVAL GRAHL, casado, OAB/SC nº 6.266 e CPF nº 486.267.409-72, PEDRO AFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA, separado judicialmente, OAB/DF nº 5.098 e CPF nº 144.982.271-15, VÍTOR AUGUSTO RIBEIRO COELHO, solteiro, OAB/DF nº 3.364 e CPF nº 120.061.901-30, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília/DF - com exceção do primeiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para prática de atos envolvendo processos na esfera judicial, quer para prática de atos envolvendo processos na esfera administrativa, e os poderes especiais nas respectivas esferas de: receber CITAÇÃO, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e ingressar em recinto onde esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, por exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, convênio, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima descritos. Ratificam-se os atos já praticados. Os Outorgados poderão atuar em conjunto ou separadamente com poderes que, exceto o de receber citação, podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 17,83). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.



DA VERDADE.

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram **outorgados pelo Banco do Brasil S.A.**, por seu Diretor Jurídico, **Dr. MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, Carteira de Identidade nº 3.648, expedida em 17.06.1981, pela OAB/CE, CPF nº 053.137.403-34, por intermédio da procuração constante do anverso, datada de 10.03.2005, Protocolo 267325, Livro 2383, Folha 146, do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, **exceto o de receber citação**, aos advogados a seguir nominados, que poderão atuar em conjunto ou separadamente. Exclusivamente a estes advogados ratificam-se os atos já praticados e não revogam-se os mandatos anteriormente outorgados. Todos são brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital Federal: **ALBERTO LEMOS GIANI**, Matrícula nº 0.313.121-1, OAB/DF 10.801 e CPF: 417.315.491-72; **ALEXANDRE POCAI PEREIRA**, Matrícula nº 0.438.491-1, OAB/SC – 8652 e CPF 434.423.829-04; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, Matrícula nº 0.716.089-5, OAB/GO 15.235 e CPF: 375.372.701-63; **ANA DIVA TELES RAMOS EHRICH**, Matrícula nº 0.724.041-4, OAB/CE 4.149 e CPF 144.127.483-91; **ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ**, Matrícula nº 0.755.215-7, OAB/SP 74.864 e CPF: 017.693.698-05; **ANTONIO FERNANDO MONTEIRO GARCIA**, Matrícula 0.939.020-0, OAB/SC 12.943 e CPF 440.875.600-82; **ANTÔNIO JONAS MADRUGA**, Matrícula nº 0.979.210-4, OAB/SC nº 12.195 e CPF nº 345.269.199-34; **ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA**, Matrícula nº 1.008.560-2, OAB/MG 54.850 e CPF 456.737.566-15; **ANTÔNIO MENDES PINHEIRO**, Matrícula 1.035.402-6, OAB-CE 7.226, CPF: 220.410.443-49; **EDINO CÉZAR FRANZIO DE SOUZA**, Matrícula nº 2.692.320-3, OAB/SP 113.937e CPF: 065.681.208-71; **ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES**, Matrícula nº 2.925.860-X, OAB/SP 135.811-B e CPF: 222.049.701-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, Matrícula nº 2.971.551-2, OAB/SP 128.776 e CPF 147.976.128-19; **FLÁVIO MÁRCIO FIRPE PARAÍSO**, Matrícula nº 3.308.530-7, OAB/DF 4.866 e CPF 185.086.421-72; **GILBERTO EIFLER MORAES**, Matrícula nº 3.756.830-2, OAB/RS 13.637 e CPF: 238.315.370-20; **HERBERT LEITE DUARTE**, Matrícula nº 4.132.670-9, OAB/DF 14.949 e CPF: 272.640.921-00; **JEFFERSON LUÍS MATHIAS THOMÉ**, Matrícula 4.683.690-X, OAB-DF 20.666 e CPF: 033.881.338-16; **LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA SAKUMA**, Matrícula nº 6.337.001-8, OAB/SP 155.829 e CPF: 154.816.048-25; **LUIZ ANTONIO BORGES TEIXEIRA**, Matrícula nº 6.387.550-0, OAB/DF 18.452 e CPF: 559.180.698-87; **LUIZ CARLOS KADER**, Matrícula nº 6.429.295-9, OAB/RS 46.088 e CPF 493.715.250-53; **LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS**, Matrícula nº 6.615.479-0.OAB/GO 7.680 e CPF: 166.518.631-34; **MAGDA MONTENEGRO**, Matrícula nº 6.631.605-7, OAB/DF 8.055 e CPF: 317.376.171-53; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, Matrícula nº 6.771.687-3,OAB/MG 62949 e CPF: 750.401.316-15; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, Matrícula nº 6.797.806-1, OAB/BA 8755 e CPF: 184.063.861-34; **MARIVALDO ANTONIO CAZUMBA**, Matrícula nº 6.999.124-3, OAB/SP 126.193 e CPF: 67.788.398-64; **MAYRIS FERNANDEZ ROSA**, Matrícula nº 7.106.790-6, OAB/DF 5.451 e CPF: 384.460.737-49; **NELSON BUGANZA JÚNIOR**, Matrícula nº 7.379.290-X, OAB/SP 128.870 e CPF: 047.212.648-28; **OLON MENDES DA SILVA**, Matrícula nº 9.191.909-6, OAB/RS 32.356 e CPF: 645.945.640-20; **WILDERSON BOTTO**, Matrícula nº 9.835.775-1, OAB/MG nº 66.037 e CPF: 618.146.606-15.

Brasília (DF), 27 de abril de 2005

Helvécio Rosa da Costa
OAB/DF – 12.679
CPF: 035.821.593-53



3o. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S. QD 8 - BL 860 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 321-2212

COPIADO a dou fe por SEMELHANÇA a(s)
nome(s) de:
63270a-HELVECIO ROSA DA COSTA.....

Em Testemunh... da verdade.
Brasília, 23 de Maio de 2005

002 - CARLOS MAGNU DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO